COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 87

**ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA USO EXCLUSIVO DO INTESSADO EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO N° _____/202_**
**NOME FANTASIA:**
**Nome Completo:**
**CNPJ:**
**Endereço:_____**
**CEP:__**
**Fone Comercial: _____Celular:_____**
**Email:**
**Banco:_____Agência N°:_____Conta Corrente n°:_____**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM – MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Pelo presente, atendendo a Chamada Publica acima especificada, solicito CREDENCIAMENTO para fazer parte do banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na **prestação de serviços:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | VLR UNT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

O valor global proposto é de R$_____ será convertido na realização dos procedimentos descritos acima, nos quantitativos a serem ofertados pela secretaria de saúde, de acordo com a necessidade da população.
Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente es da Lei N° 14.133/21, atualizada e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito a contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assume desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 136

solicito credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

<CIDADE – DATA>

_____, ____/____/_____.

_____
Assinatura do solicitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09

**MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX.XX/202X**
**Regido pela lei nº 14.133 de 2021 – Alterada e Consolidada**

**ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES – (Caso necessário)**
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
**A) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_____ RG nº _____, CPF nº _____ Órgão Exped. _____, telefone _____ (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Local Data_____, ____/____/____.

_____
Assinatura do Declarante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 260

**B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.**
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da contração direta instaurada pela Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú-CE na Modalidade Credenciamento nº _____, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para _____, com data de apresentação de documentos de

habilitação e proposta a partir de_____ de_____de 2025, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, §1º da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,___de_____de____.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201

## C)DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de_____de_____.
Local e data

_____

Assiantura/carimbo cnpj
CREDENCIADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 102

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX.XX/202X**
**Regido pela lei nº 14.133 de 2021 – Alterada e Consolidada**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº >>>>>>>>>>>>**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.659/0001-30, situado na Av. São João, nº 75 - Centro - CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado interno inscrito sob CNPJ: 07.598.659/0001-30, neste atorepresentado pelo(a) Seu(ua). Secretário(a), o Sr. (a) <<<<nome do gestor>>>>, doravantedenominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a <<<PESSOA JURIDICA >>>>>, inscrita no CNPJ sob o nº >>>>>, situadoo(a) à Rua >>>>>>>, n°>>>, Bairro >>>>>>, cidade de >>>>>>> representado por <<<pessoa física>>>>>, inscrita no CPF sob o nº >>>>>>, , doravante denominado **CREDENCIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo Auxiliar de Licitação Nº___**, oriundo do Processo de **CRECENCIAMENTO N.º --.---/202__** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, alterada - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**
1.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** da (o) **CREDENCIADO** signatário (a) para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | VLR UNT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**
3.1. O termo de credenciamento originário do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.
3.1.1 O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, dado o caráter precário do presente credenciamento.
3.2. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ter o prazo inicial de vigência de até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, a critério das partes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:

a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;

b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;

c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses na Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. O foro da Comarca de Santana do Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú-CE,_____.

<Nome do(a) Secretário(a)>
Secretário de <Secretaria>

<Nome do Credenciado>
CREDENCIADO
Área de Atuação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 204

**MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX.XX/202X**
**Regido pela lei nº 14.133 de 2021 – Alterada e Consolidada**

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº >>>>>>>>>>>>**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.659/0001-30, situado na Av. São João, nº 75 - Centro - CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado interno inscrito sob CNPJ: 07.598.659/0001-30, neste atorepresentado pelo(a) Seu(ua). Secretário(a), o Sr. (a) <<<<nome do gestor>>>>, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a <<<PESSOA JURIDICA >>>>>, inscrita no CNPJ sob o nº >>>>>, situadoo(a) à Rua >>>>>>>, n°>>>, Bairro >>>>>>, cidade de >>>>>>> representado por <<<pessoa física>>>>>, inscrita no CPF sob o nº >>>>>>, , doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguirestabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de **Credenciamento nº** _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no inciso IV do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM – MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ACARAÚ-CE,** conforme ANEXO I do Edital e da documentação apresentada e adjudicada, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° _____, na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos e da Inexigibilidade nº _____.

3.2. Do (s) LOTE/ITEM (S) contratado(s):

| Item | Discriminação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)**

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O prazo de execução do objeto contratual é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas que poderão advir desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte de Recursos: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) manter a disponibilidade de execução dos serviços durante todo o prazo contratual;

b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do contrato;

c) atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 14.1133/93, no que couber;

d) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes dos atos administrativos e das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;

e) Comunicar ao fiscal ou ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço;

f) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei Nacional nº 14.144/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões dos serviçosque porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

i) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto no Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;

j) conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

k) não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 206

11.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital na ordem de serviço ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo imediatamente ser adequados às supracitadas condições;
11.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
11.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
11.3.2. Enviar as mídias no formato solicitado pela contratada;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez porcento) do valor do contrato.
12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12 a multa seráde 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7. a multa será aplicadada seguinte forma:
e) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207

g) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
h) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato porculpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

12.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens12.1.2., 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5., 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por
2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempode serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 208

para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, ambos do mesmo diploma legal.

13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista àContratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.**

14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

14.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

14.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

14.6. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.7. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO e à proposta apresentada.

14.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.10. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo de Credenciamento, da proposta e deste contrato.

14.12. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de credenciamento e a proposta apresentada.

14.13. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.14. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Santana do Acaraú é o competente para dirimir questões

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 209

decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú-CE, _____.

<Nome do(a) Secretário(a)>
Secretário de <Secretaria>

<Nome do Contratado>
CONTRATADO
Área de Atuação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 210

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0401.059/2025**

Santana do Acaraú/CE 01 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Santana do Acaraú-CE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Sr. CARLOS JOSÉ ARCANJO,** Brasileiro, Portador do CPF Nº **558.907.683-87,** e os **MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO,** srs. **MARCOS VINICIUS DA SILVA,** Brasileiro, Portador do CPF Nº **017.770.143-95** e **ANTÔNIO MAGELA DA SILVA BRANDÃO,** Brasileiro, Portador do CPF Nº **728.650.833-49**, vinculados à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEP) para atuarem nos trabalhos atinentes aos procedimentos Licitatórios da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, nos termos do artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Santana do Acaraú e da decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232/CE (1996/0053484-5)
Santana do Acaraú/CE aos 01/04/2025
Responsável pela Publicação